

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 002/98

Ante Projeto de Lei nº 002/98.

Ementa: " ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 1998."

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO

Apresentado em 20 / 01 / 98

Obs:

COMISSÕES TÉCNICAS

DATA

1º Relator

JUSTIÇA R. F.

2º "

FINANÇAS O.

1º "

2º "

OBRA S. P. D. U.

1º "

Educ. Saúde A S

2º "

1º "

2º "

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº 11/98

Em Pauta 1ª Sessão Dia

Em Discussão e Votação Única 22/01/98

Em 1ª Discussão e Votação em 22/01/98

Em Disc. e Votação a Redação Final em 23/01/98

Apresentado

Apresentado

Apresentado

Pólo do Município 20 de Janeiro de 1988

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua Garibaldi, 47 - Fone: 043-333.3333 - 043-333.3333
CEP: 83.000-000 - Pontal do Paraná, PR

LEI Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 1988"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 86.584,80 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

13 - FUNDSOM - FUNDO DE RESCUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
01 - FUNDO DE RESCUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
00001702 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1300-2100.00 - Outras Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
1300-2201.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.581,80
1300-4100.00 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como repasse para a abertura de crédito previsto no artigo anterior, será cancelada igual importância no orçamento do Município, como segue:

13 - FUNDSOM - FUNDO DE RESCUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
01 - FUNDO DE RESCUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
00001702 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1300-4100.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 86.584,80
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de Janeiro de 1988


HÉLIO CASSLER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

FONE/FAX (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 1.998.

Ofício nº 001/98 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 001/98, autografado por esta Presidência.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI Nº 001/98.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 1998, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 86.951,50 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), como segue:

13 – FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

03301792.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

1160-3120.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

1165-3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 6.951,50

1180-4110.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada igual importância no Orçamento do Município, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

13 – FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

03301792.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

1190-4120.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 86.951,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio 20 de Dezembro, em 23 janeiro de 1.998.


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente


GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário


ODAIR SÉRAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 1998 – FUNREBOM



3120	MATERIAL CONSUMO	R\$ 60.000,00
3131	SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 6.951,50
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 30.000,00
4120	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.951,50
4110	OBRAS	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 249.903,00

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 1998

Ofício nº. 015/98 - GAB

**Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO**

Senhor Presidente:

Nº 006198
Data 20, 01, 98
Hora 13:25 hrs

Pelo presente encaminhado à Vossa Excelência, as inclusas mensagens de números 001 e 002/98 e os respectivos Projetos de Lei, para os quais se espera a análise e a aprovação por essa Casa de Leis.

Outrossim, na forma do inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e, em face da necessidade premente que merece ser tratada a matéria, convoco extraordinariamente a Câmara Municipal para a devida apreciação.

Ao ensejo renovo à Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**Excelentíssimo Senhor
Conrado Gonçalves Pinto Filho
D. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Bairro Pontal do Sul - Pontal do Paraná**



Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguapú 675 - Bairro Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

Município de Pontal do Paraná **MENSAGEM n.º 002/98, de 20 de janeiro de 1998.**

Pontal do Paraná

PROTOCOLO

008198

20/01/98

13:27 hrs

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

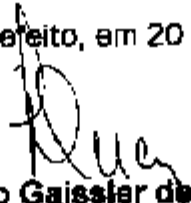
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, do Órgão FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, objetivando adequar a Lei Orçamentária ao Plano de Aplicação apresentado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, sediado neste Município, na forma da alínea "c" do artigo 11, do Decreto n.º 076/97, de 10 de dezembro de 1997, que regulamenta a Lei Municipal n.º 046/97, de 30 de outubro de 1997.

Este Projeto, proporcionará melhor distribuição orçamentária em suas diversas rubricas para fazer frente as despesas de custeio inerentes a atividade do Órgão, bem como na medida do possível dotar de infra-estrutura, com investimentos em equipamentos e construções.

Ao submeter o anteprojeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 1998.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 002/98

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DE 1998."**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 86.951,50 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), como segue:

13 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

03301792.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

1160- 3120.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

1165- 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 6.951,50

1180- 4110.00- Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada igual importância no orçamento do município, como segue:

13 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

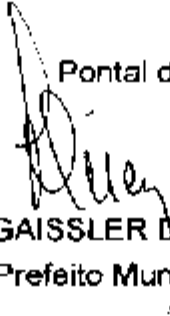
01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

03301792.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

1190- 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 86.951,50

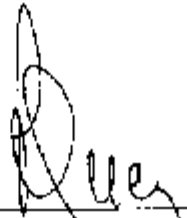
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

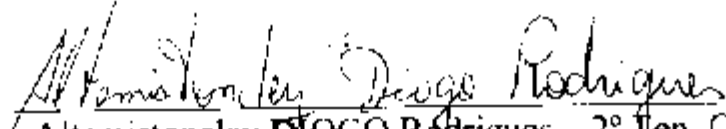
Pontal do Paraná, 08 de janeiro de 1998.


HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PARA O ANO DE 1998 - FUNREBOM

3120	MATERIAL CONSUMO	R\$ 60.000,00
3131	SERVIÇOS PESSOAS	R\$ 6.951,50
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 30.000,00
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.951,50
4110	OBRAS	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 249.903,00


HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


Altemistonley DIOGO Rodrigues - 2º Ten. QOBM
Cmt CB PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 00 /98.

Anteprojeto de Lei nº 002/98.

Assunto: “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998.

Iniciativa: Executivo Municipal.

RELATOR: Tramita perante esta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 002/98, de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998.”

VOTO DO RELATOR: Em tela para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 002/98 de iniciativa do Executivo Municipal que Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998, para a FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro.

Não vejo nada ilegal e de competência do Executivo, estando o Anteprojeto correto do ponto de vista legal e constitucional, estando em condições de ser enviado ao Plenário para discussão e ser aprovado.

É o Parecer desta Comissão: .

Sala das Comissões, em 21 de janeiro de 1998.

BENEDITO FERREIRA (SETF)
Vereador-Relator

FERNANDO LUIZ SEREN
Presidente

GINO FERNANDO KONAIAK
Membro

Parecer da Comissão: A Comissão de Justiça e Redação Final acompanha o voto do Relator.